



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2024
Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo/Licitatório nº. 085/2024

I – PARTES

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B – CONTRATADA: **ARA PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.803.650/0001-29, com sede na PC Hercílio Luz, nº. 602, sala 34, Centro, na cidade de Araranguá/SC, neste ato representada por **Sandro Luiz Pagnan**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 733.253.339-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Mesquita, nº 220, Centro, Araranguá/SC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores e as disposições e condições inseridas neste contrato.

III - CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços técnico-profissionais de apresentação de show musical com o artista “Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda”, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024, com duração aproximada de 01h30min, durante a programação de natal e final de ano do Município de Taquaruçu do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A apresentação será no palco instalado junto à Praça Monsenhor Albino Busatto, localizada na Rua Monsenhor Vitor Batistela, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pagáveis em até 10 (dez) dias após a apresentação, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, pelo valor nela constante, descontado o valor dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer estrutura de palco e segurança durante os horários estabelecidos na Cláusula Primeira e eventual licença de autoridade policial;
- b) Fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados ou sofridos pelos apresentadores ou prepostos quando da realização dos serviços ora contratados;
- c) Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, indenizatórias e fiscais ou, ainda de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- d) Isentar o Município de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente contratação, tanto em relação aos empregados ou prepostos, quanto em relação a terceiros;
- e) Despesas com transporte, alimentação e hospedagem antes, durante e após as apresentações.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com salários dos seus representados ou prepostos, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **Diana Chiele dos Santos**, como gestora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

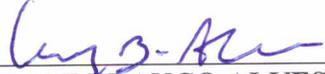
O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, ou seja, de **15/10/2024 até 15/01/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Frederico Westphalen, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Taquarucu do Sul - RS, 14 de outubro de 2024.



LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ARA PRODUCOES
LTDA
ME:10803650000129

Assinado de forma digital
por ARA PRODUCOES LTDA
ME:10803650000129
Dados: 2024.10.14 16:29:04
-03'00'

ARA PRODUÇÕES LTDA

Contratada

DIANA CHIELE DOS SANTOS

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

A

Nome:
CPF.

Daiane Peretto Piovesan
CPF: 012.106.060-89

B

Nome: **Monalisa B. Queiroz Pellegrini**
CPF. 617.055.863-68